



LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, PENSIONISTAS AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo a conceder um reajuste no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) calculado nos últimos doze meses pelo índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

Parágrafo Único – A Revisão de que trata o artigo 1º será concedido aos Servidores Ativos, Pensionistas e Agentes Políticos.

Art. 2º - As despesas provenientes serão cobertas com recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de janeiro de 2018.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina,
em 15 de janeiro de 2018.

ELENICE SANTANA DE PAULA ASSIS
Diretora de Secretaria Substituta